Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Maio de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0593

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **28** de Maio de 2014 as **09:30** horas, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, com entrega parcelada mediante requisição e de acordo com a necessidade, destinada a Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Informações na Prefeitura, junto, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio. Fone: 62-3421-1369 ou www.bll.org.br.

Alvorada do Norte – GO, 14 de Maio de 2014.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F45AA13A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 285 de 14 de maio de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á PROFESSORA, senhora Leila Paula de Freitas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o valor e R$ 180,00 (cento e oitenta reais) correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Brasília - DF, nos dias 19 e 20 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 3.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 14 de maio de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:A9F83E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 286 de 14 de maio de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á PROFESSORA, senhora Cícera Damásio dos Santos Costa, Lotado na, Secretaria de Educação, o valor e R$ 180,00 (cento e oitenta reais) correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Brasília - DF, nos dias 19 e 20 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 3.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 14 de maio de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F18DF9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 287 de 14 de maio de 2014.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Silvio Neto de Souza, Lotado na secretaria de Administração e Desenvolvimento o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 15 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 14 de maio de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:BB8992EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **02 DE JUNHO DE 2014, às 14:00 HORAS, na sede deste** Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO INTEGRADO DE RESÍDUOS DE SAÚDE INCLUINDO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA CONFORME LEGISLAÇÃO.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:B2F5CC3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
CONVÊNIO 001/2014

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Cachoeira de Goiás e o Cachoeira Esporte Clube (C.E.C.), com os fins que se especifica.

Por este instrumento particular de Convênio que entre se celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Cel. Seabra Guimarães nº 321, inscrita no CGC/MF sob o nº 02 164 820/0001-44, neste ato representada por seu prefeito atual, o Sr. Paulo Fernando de Souza**,** brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n.3509040 SSP/GO 2ª via e CPF, 800.371.601-25 residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás(GO), e de outro lado o ***Cachoeira Esporte Clube (C.E.C.)***, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CGC/MF nº 01.703.768/0001-94, com sede à Rua Cel. Seabra Guimarães s/n, neste ato representado por seu Diretor Presidente, com poderes bastante para tal, o Sr. Euripedes Cordeiro da Silva, brasileiro, casado, encarregado de produção, residente a Rua São Vicente nº41, Vila Progresso – Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, portador do CPF/MF nº 791.347.851-91 e da C.I. nº 3394126-5641837 SSP/GO, doravante denominados CONVENENTE e CONVENIADO, respectivamente, tem justos e acordados, consoante o permissivo da Constituição do Estado de Goiás, Art. 65, II, Lei Municipal nº 573/2014 e na forma preconizada pela lei 8.666/93, Art. 116 e o plano de trabalho devidamente aprovado pelo Município, que é parte integrante deste independente de transcrição, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos objetivos

Constitui objetivos do presente Convênio a cooperação mútua entre os participes, com o fim de aumentar e incentivar o esporte amador, organizar o campeonato Regional de futebol e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

I - O CONVENENTE obriga-se a:
a) examinar e aprovar o Plano de Trabalho;
b) aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique na alteração do objeto do CONVÊNIO;
c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na Cláusula Quarta;
d) acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando vistorias in loco, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados;
e) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO.

II - A CONVENIADA obriga-se a:
a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho e com as normas técnicas que regulamentam o Programa;
b) propiciar aos técnicos credenciados pelo CONCEDENTE, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão ao controle e a fiscalização da execução do CONVÊNIO;
c) aplicar e gerir os recursos repassados por força desta avença, na conformidade com a Lei Municipal 573/2014, Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento dos objetivos deste CONVÊNIO;
d) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
e) apresentar Relatório de Execução Físico-Financeira deste CONVÊNIO, observando o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta deste instrumento.
f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do CONVÊNIO, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de execução deste CONVÊNIO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para o CONVENENTE nenhuma obrigação de qualquer natureza com exceção aquelas pactuadas;
h) prestar contas na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste instrumento ou parcialmente quando solicitado;

i) adotar todas a medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste CONVÊNIO;
j) manter em seus arquivos documentação comprobatória dos atendimentos prestados, contendo número de matrícula, bem como quaisquer outros registros de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

k) encaminhar mensalmente ao Município relatório sucinto, a ser fornecido, referente aos atendimentos e aos serviços prestados em face deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e da dotação orçamentária.

Para execução do objeto deste CONVÊNIO dá-se o valor total de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), correndo as despesas a conta do Orçamento do Município de Cachoeira de Goiás, dotação nº 27.812.2701.2.03 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - Da liberação dos recursos.

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste CONVÊNIO serão liberados em 4 parcelas, sendo iguais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) repasses efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, na conformidade do Cronograma de Desembolso em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA - Da prestação de contas.

A prestação de contas deverá ser apresentada ao CONVENENTE no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do vencimento da vigência desta avença, constituída do relatório de cumprimento do objeto acompanhada dos seguintes documentos:
a) cópia do termo de convênio;
b) cópia do Plano de Trabalho;
c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
d) conciliação do saldo bancário;

e) cópia do extrato da conta bancária vinculada ao presente CONVÊNIO;
f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do CONVENENTE;
g) relação dos pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo CONVENETE e os provenientes da contrapartida da CONVENIADA, quando cabível;
h) PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENIADA, com a identificação do número deste CONVÊNIO e mantidos em arquivo em boa ordem, e boa guarda, no local em que forem contabilizados a disposição dos órgãos de fiscalização, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - Da restituição

A CONENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda, a partir da data do seu recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou outra irregularidade em que resulta prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do controle e da fiscalização.

Fica assegurada ao CONVENENTE a prerrogativa do exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

CLÁUSULA OITAVA - Da vigência.

O presente Convênio vigerá pelos prazos abaixo indicados, a partir da assinatura e publicação do extrato deste no placar do Município:
a) até 31/12/14 para aplicação dos recursos;
b) até 31/12/14, para a consecução dos objetivos constantes na Cláusula Primeira, obeservadas rigorosamente as fases definidas no Plano de Trabalho.
c) até 31/04/15, para fins de comprovação da aplicação dos recursos liberados sob a forma disposta na Cláusula Quarta;

CLÁUSULA NONA - Da ação promocional.

Em toda e qualquer promoção relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste, será obrigatoriamente destacada a participação do Município, observado o disposto no parágrafo Primeiro do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da publicação.

O CONVENENTE providenciará a publicação deste CONVÊNIO em extrato, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da glosa das despesas.

É vedado a CONVENIADA:
a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência;
b) realizar despesas com data anterior ou posterior a vigência deste CONVÊNIO, ou atribui-lhe efeitos financeiros retroativos;
c) efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, bem como aquelas referentes a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou similar, por servidor da Administração Direta ou Indireta, que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades Conveniadas;
d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos bens.

Na data da extinção ou conclusão deste CONVÊNIO, os bens patrimoniais(equipamentos e material permanente) adquiridos com recursos transferidos

pelo CONVENENTE, poderão ser doados a CONVENIADA, caso sejam necessários para assegurar a continuidade da ação, atendendo ao interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da denúncia e da rescisão.

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal o fato que o torne matiral o formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I - utilização dos recursos em descordo com o Plano de Trabalho;
II - Falta de apresentação do Relatório de Execução Físico-Financeira, na forma pactuada, e da Prestação de Contas parcial quando solicitada;
III - cobrança aos beneficiários de quaisquer valores pelos serviços realizados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigir este convênio, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Condições Gerais.

Pactuam, ainda, as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este CONVÊNIO serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegramas ou telex, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste CONVÊNIO, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
c) O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição;

d) o CONVENENTE se compromete a estender os benefícios dos serviços de saúde escolar aos alunos atendidos por este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aurilândia - GO.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira de Goiás, 12 de maio de 2014.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Convenente

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Conveniado

Testemunhas:

1a. _____
Thayse Cristinne Miranda
CPF: 033.381.861-00

2a. _____
Aguimar Araújo de Lima
CPF: 521 302 581-15

3a. _____
Luiz Leonardo Alves do Carmo
CPF: 778 933 441-72

4a. _____
Mara Cristina Rodrigues Cabral
CPF:054.592.921-07

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:832BC0BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 007/14.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 15/05/14, pela assessoria do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR por estar de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 007/14, que tem por objetivo à contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, conforme especificações, quantidades estimadas e preços praticados no mercado, em favor das proponentes:

PROPONENTE	CPF	ENDEREÇO:	ITEM	VALOR TOTAL -R$:
HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA	004.787.535-60	Rua C-10, s/nº, Qd. 26, Lt. 01, St. Aeroporto, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	01	45.276,00
JOSÉ CLAUDINO BATISTA DE AMORIM	798.612.371-00	Rua Ibiapino José dos Santos, Qd. 19, Lt. 05, St. Buritis, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	08	16.695,00
RAKLISSON LUIZ DA SILVA DAMASCENO	007.087.361-57	Rua BH Foreman, nº 18, Qd. J, Lt. 03, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	10	16.695,00
SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	155.065.761-53	Rua Tertuliana da Silva Teixeira, Qd. 33, Lt. 02, St. Industrial, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	12	16.695,00
AGNALDO GERALDO OLIVEIRA E SILVA	093.993.908-88	Rua 06, Qd. 05 A, Lt. 08, Centro, Distrito de Pouso Alto, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	20	12.720,00
ANDRESSA OLIVEIRA SOUZA	006.888.651-94	Av. Des. Riv. Licínio De Miranda, nº 66, Qd.A, Lt. 11, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	21	15.264,00
AVILA XAVIER DE SOUZA REUTER	037.204.161-27	Rua Barreirão, Qd. 04, Lt. 02C, St. Central, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	22	15.264,00
FERNANDO ALVES DE MIRANDA	984.064.931-00	Rua Santos Dumont, Qd. 27, Lt. 12B, St. Aeroporto, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	24	19.080,00
WEEKSON MARQUES FELIZARDO	886.783.341-34	Rua 31A, Qd. 03, Lt. 13, St. Dom Alano, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	25	16.064,00
RICARDO MUNIZ MARTINS	840.049.671-04	Rua 07 de Setembro, Qd. J, Lt. 11, St. Central, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	26	15.264,00
ELZIMAR GUEDES DOS SANTOS	007.166.591-90	Rua Dona Marcilia, Qd. QS 06, Lt. 10, St. Brejinho, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	27	15.264,00
FERNANDO ROSA DE MELO	870.017.051-87	Rua Ciríaco Antonio Cardoso, Qd. 42, Lt. 13A, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	28	20.064,00
MARIA LUCIENE DE MORAIS PEREIRA	412.356.494-15	Av. Des. Riv. Licínio de Miranda nº 56 Qd. A, Lt. 03C, St. central, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	29	15.025,50
HIGOR ALMEIDA GOMES	036.427.671-17	Rua 10, Qd. QN 04, Lt. 26, nº 124, Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	31	19.080,00
HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS	416.462.401-97	Av. dos Garimpos, Qd. 15, Lt. 10, nº 15, St. Central, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.	32	15.264,00
Total Geral Homologado - R$				**273.714,50**

À Comissão de Licitação, para convocação das empresas vencedoras do certame para a devida contratação e, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia15/05/14
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:8641E8FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 007/14.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, declaro vencedoras e **ADJUDICO** o Processo Licitatório nº 012/14, na modalidade Pregão Presencial nº 007/14, que tem por objeto a contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades DOS DEMAIS ÓRGÃOS que compõem esta municipalidade, aos Licitantes: HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA – Item: 01 – valor total - R$ 45.276,00; JOSÉ CLAUDINO BATISTA DE AMORIM – Item: 08 – valor total – R$ 16.695,00; RAKLISSON LUIZ DA SILVA DAMASCENO – Item: 10 - valor total – R$ 16.695,00; SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS – Item: 12 – valor total R$ 16.695,00; AGNALDO GERALDO OLIVEIRA E SILVA – Item: 20 – valor total R$ 12.720,00; ANDRESSA OLIVEIRA SOUZA – Item: 21 – valor total R$ 15.264,00; AVILA XAVIER DE SOUZA REUTER – Item: 22 – valor total R$ 15.264,00; FERNANDO ALVES DE MIRANDA - Item: 24 – valor total R$ 19.080,00; WEEKSON MARQUES FELIZARDO – Item: 25 – valor total RS 16.064,00; RICARDO MUNIZ MARTINS – Item: 26 – valor total R$ 15.264,00; ELZIMAR GUEDES DOS SANTOS – Item: 27 – valor total R$ 15.264,00; FERNANDO ROSA DE MELO – Item: 28 – valor total R$ 20.064,00; MARIA LUCIENE DE MORAIS PEREIRA – Item: 29 – valor total R$ 15.025,50; HIGOR ALMEIDA GOMES – Item: 31 – valor total R$ 19.080,00; HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS – Item 32 – valor total R$ 15.264,00.

Total Geral Adjudicado - R$ 273.714,50 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Informo que o valor adjudicado está em conformidade com os preços praticados no mercado e dentro dos valores estimados para devida contratação e que nenhuma empresa interpôs recurso na decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO.

Maiores Informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 15 de maio de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Matéria publicada no dia 15/05/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:640A67F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA PP 007/14.

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/14

Em cumprimento ao Art. 16, inciso XIV, da IN 15/12 do Tribunal de Constas dos Municípios-TCM, o Município de Campos Belos/GO, através da Presidente da CPL torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade.

1. DA ANÁLISE DA CPL, constata:

1.1. NO CREDENCIAMENTO

LICITANTES CREDENCIADAS	CPF	ENDEREÇO
HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA	004.787.535-60	Rua C-10, s/nº, Qd. 26, Lt. 01, St. Aeroporto, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
ADÃO ALVES DA PAZ	300.883.991-68	Rua Edna Costa Oliveira, s/nº, Qd. P, Lt. 06, St. Aeroporto, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
ERCINO PEREIRA DOS SANTOS	368.908.121-15	Rod. GO 118, Qd. QSW 07, Lt. 16, St. Brejinho, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	198.234.281-15	Av. Avelino Antonio Mendes, Qd. 30, Lt. 01, St. Cruzeiro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA	773.371.821-04	Rua Ciríaco Antonio Cardoso, Qd. 43, Lt. 07, centro, CEP: 73.840-00 Campos Belos/GO
SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	023.188.331-50	Rua Recife, Qd. 05, Lt. 09, St. Bem Bom, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO
ALANI MOREIRA DA SILVA	500.392.451-87	Rua Wilson Batista de Oliveira, Qd. 15, Lt. 15, St. Aeroporto, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
JOSÉ CLAUDINO BATISTA DE AMORIM	798.612.371-00	Rua Ibiapino José dos Santos, Qd. 19, Lt. 05, St. Buritis, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
CASSIO JUNIO FERREIRA DE ALMEIDA	006.844.881-32	Rua 06, Qd. S, Lt. 07, St. Industrial, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
RAKLISSON LUIZ DA SILVA DAMASCENO	007.087.361-57	Rua BH Foreman, nº 18, Qd. J, Lt. 03, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO	788.899.601-91	Rua Ramon Wickem Ferreira de Moura, Qd. 05, Lt. 05, St. Cruzeiro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
SEBATIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	155.065.761-53	Rua Tertuliana da Silva Teixeira, Qd. 33, Lt. 02, St. Industrial, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES	880.120.771-91	Av. Des. Riv. Licínio De Miranda Qd. H, Lt. 02 St. Central CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
AGNALDO GERALDO OLIVEIRA E SILVA	093.993.908-88	Rua 06, Qd. 05 A, Lt. 08, Centro, Distrito de Pouso Alto, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
ANDRESSA OLIVEIRA SOUZA	006.888.651-94	Av. Des. Riv. Licínio De Miranda, nº 66, Qd.A, Lt. 11, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
AVILA XAVIER DE SOUZA REUTER	037.204.161-27	Rua Barreirão, Qd. 04, Lt. 02C, St. Central, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
FERNANDO ALVES DE MIRANDA	984.064.931-00	Rua Santos Dumont, Qd. 27, Lt. 12B, St. Aeroporto, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
WEEKSON MARQUES FELIZARDO	886.783.341-34	Rua 31A, Qd. 03, Lt. 13, St. Dom Alano, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
RICARDO MUNIZ MARTINS	840.049.671-04	Rua 07 de Setembro, Qd. J, Lt. 11, St. Central, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
ELZIMAR GUEDES DOS SANTOS	007.166.591-90	Rua Dona Marcilia, Qd. QS 06, Lt. 10, St. Brejinho, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
FERNANDO ROSA DE MELO	870.017.051-87	Rua Ciríaco Antonio Cardoso, Qd. 42, Lt. 13A, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
MARIA LUCIENE DE MORAIS PEREIRA	412.356.494-15	Av. Des. Riv. Licínio de Miranda nº 56 Qd. A, Lt. 03C, St. central, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA	263.675.131-91	Av. Des. Riv. Licínio De Miranda, Qd. 56, Lt. 16A, Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
HIGOR ALMEIDA GOMES	036.427.671-17	Rua 10, Qd. QN 04, Lt. 26, nº 124, Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS	416.462.401-97	Av. dos Garimpos, Qd. 15, Lt. 10, nº 15, St. Central, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
Os (as) licitantes foram devidamente credenciadas.		

2. DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Nº DOS ITENS:	LICITANTES CLASSIFICADAS (OS) E ORDEM DE CLASSIFICAÇAO:	VALOR TOTAL R$
01	HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA	45.276,00
08	JOSÉ CLAUDINO BATISTA DE AMORIM	16.695,00
10	RAKLISSON LUIZ DA SILVA DAMASCENO	16.695,00

12	SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	16.695,00
20	AGNALDO GERALDO OLIVEIRA E SILVA	12.720,00
21	ANDRESSA OLIVEIRA SOUZA	15.264,00
22	AVILA XAVIER DE SOUZA REUTER	15.264,00
24	FERNANDO ALVES DE MIRANDA	19.080,00
25	WEEKSON MARQUES FELIZARDO	16.064,00
26	RICARDO MUNIZ MARTINS	15.264,00
27	ELZIMAR GUEDES DOS SANTOS	15.264,00
28	FERNANDO ROSA DE MELO	20.064,00
29	MARIA LUCIENE DE MORAIS PEREIRA	15.025,50
31	HIGOR ALMEIDA GOMES	19.080,00
32	HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS	15.264,00
TOTAL GERAL – R$:		273.714,50

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. LICITANTES HABILITADOS (AS)

HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA
JOSÉ CLAUDINO BATISTA DE AMORIM
RAKLISSON LUIZ DA SILVA DAMASCENO
SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS
AGNALDO GERALDO OLIVEIRA E SILVA
ANDRESSA OLIVEIRA SOUZA
AVILA XAVIER DE SOUZA REUTER
FERNANDO ALVES DE MIRANDA
WEEKSON MARQUES FELIZARDO
RICARDO MUNIZ MARTINS
ELZIMAR GUEDES DOS SANTOS
FERNANDO ROSA DE MELO
MARIA LUCIENE DE MORAIS PEREIRA
HIGOR ALMEIDA GOMES
HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS

3.2. LICITANTES DESABILITADOS

ADÃO ALVES DA PAZ
ERCINO PEREIRA DOS SANTOS
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA
SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA
ALANI MOREIRA DA SILVA
CASSIO JUNIO FERREIRA DE ALMEIDA
CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO
PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES
DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA

4. ITENS DESERTOS

NºS: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23
5. DA INDICAÇÃO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Sendo consideradas vencedoras do processo licitatório as Licitantes:

Item 01 - HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, com a proposta no valor de R$ 45.276,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais);

ITEM 08 - JOSÉ CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, com a proposta no valor de R$ 16.695,000 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e cinco reais);

ITEM 10 - RAKLISSON LUIZ DA SILVA DAMASCENO, com a proposta no valor de R$ 16.695,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e cinco reais);

ITEM 12 - SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, com a proposta no valor de R$ 16.695,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e cinco reais);

ITEM 20 - AGNALDO GERALDO OLIVEIRA E SILVA, com a proposta no valor de R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais);

ITEM 21 - ANDRESSA OLIVEIRA SOUZA, com a proposta no valor de R$ 15.264,00 (quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais);

ITEM 22 – AVILA XAVIER DE SOUZA REUTER, com a proposta no valor de R$ 15.264,00 (quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais);

ITEM 24 – FERNANDO ALVES DE MIRANDA, com a proposta no valor de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais);

ITEM 25 - WEEKSON MARQUES FELIZARDO, com a proposta no valor de R$ 16.064,00 (dezesseis mil e sessenta e quatro reais);

ITEM 26 – RICARDO MUNIZ MARTINS, com a proposta no valor de R$ 15.264,00 (quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais);

ITEM 27 – ELZIMAR GUEDES DOS SANTOS, com a proposta no valor de R$ 15.264,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e quatro reais);

ITEM 28 – FERNANDO ROSA DE MELO, com a proposta no valor de R$ 20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais);

ITEM 29 – MARIA LUCIENE DE MORAIS PEREIRA, com a proposta no valor de R$ 15.025,50 (quinze mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ITEM 31 – HIGOR ALMEIDA GOMES, com a proposta no valor de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais);

ITEM 32 - HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, com a proposta no valor de R$ 15.264,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e quatro reais), por terem atendido todas as exigências editalicias, bem como os preços apresentados pelas mesmas estarem dentro do valor estimado para a contratação e praticados no mercado.

Maiores informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 15 de maio de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Presidente da CPL

BRASILINO JOSÉ DA SILVA
Secretário da CPL

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL

Matéria publicada no dia 15/05/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias e Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:D778B005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.175/2014.

LEI Nº 1.175/2014 DE 15 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro A Igreja de Deus no Brasil, para o Projeto "Mãos que Ajudam os que Precisam" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, aprovou e o senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA** Prefeito Municipal, sancionará a seguinte lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a Igreja de Deus no Brasil, CNPJ/MF n. 19.251.207/0001-67, com sede à Quadra 11, Lote 18, s/nº, Setor Central, Distrito de Pouso Alto, Campos Belos - GO, 73840-000.

Parágrafo Único – O auxílio de que se trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única, mediante a apresentação de plano de aplicação com a finalidade de custear parte das despesas com Projeto "Mãos que Ajudam os que Precisam" no Distrito de Pouso Alto.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do seu recebimento, com apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito de natureza especial de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos disponíveis, conforme preceitua o art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2014.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:07B12314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº. 1.176/14.

De 15 de maio de 2014.

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Campos Belos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, aprovou e o senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA** Prefeito Municipal, sancionará a seguinte lei:

LEI:
Art. 1º. Fica concedido aumento salarial aos profissionais da educação titulares do cargo de Professor e do cargo de monitor do ensino público municipal de Campos Belos – Goiás, para equiparar ao piso salarial nacional do professor na forma a seguir.

Art. 2º. O art. 28, da Lei Municipal nº. 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 passa a ter a seguinte:

"**Art. 28.** O valor do vencimento básico da carreira é fixado em R$ 848,50 (oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de janeiro de 2014."

Art. 3º. Os incisos do art. 29, da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 passarão a ter as seguintes redações:
"a) N I – 1,00 – 848,50 (oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
b) N II – 1,10 – R$ 933,35 (novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos);
c) N III – 1,15 – R$ 975,78 (novecentos e setenta e cinco reais e sententa e oito centavos);
d) N IV – 1,55 – R$ 1.315,18 (um mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos);
e) N V – 1,75 – R$ 1.484,88 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);"

Art. 4º. O art. 30, da Lei Municipal nº. 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 30.** O valor dos vencimentos correspondentes ao nível da Carreira do Magistério Público Municipal do quadro transitório com carga horária de 20 (vinte) horas será seguinte:
a) NE – R$ 614,63 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e três centavos);

§ 1º – A tabela resultante das determinações do artigo 2º, 3º e 4º constam do anexo I desta lei.

Art. 4º - Fica referendada a tabela de salário do magistério do piso nacional de 2013, na forma do anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos - Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C9A3CAFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.177/2014.

LEI Nº 1.177/2014 DE 15 DE MAIO DE 2014

"Dispõe sobre alteração da nomenclatura do Centro Educacional Vereador Osvaldo Alves de Souza e da Escola Municipal Profª Zilma Aparecida Mendes de Oliveira e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, aprovou e o senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA** Prefeito Municipal, sancionará a seguinte lei:
LEI:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura das Instituições de Ensino Municipais, em atendimento a Resolução do Conselho Estadual de Educação - CEE/CP N. 05 de 10 de junho de 2011, no seu art. 129, incisos I e III, § 1º, conforme abaixo:

I - O Centro Educacional Vereador Osvaldo Alves de Souza, criado pela Lei Municipal nº 770/2001. 09 de abril de 2001 passa a ser denominado de Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza,

II – A Escola Municipal Profª Zilma Aparecida Mendes de Oliveira, criada pela Lei Municipal nº 365/88 de 05 de dezembro de 1988 passa a ser denominada de Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Zilma Aparecida Mendes de Oliveira.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 691/99, de 13 de abril de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 15 dias do mês de maio de 2014.

AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA
Prefeito de Campos Belos

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:BE82B15A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA CONTRATO Nº 036/2014.

ERRATA

ERRATA DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO Nº 036/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS

REPROGRÁFICOS LTDA – EPP, PUBLICADO NO SITE DO MUNICÍPIO DE CAMÇOS BELOS, DA AGM E CADASTRADO NO TCM-GO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

ONDE SE Lê:
Campos Belos/GO, 06 de janeiro de 2014.

LEIA-SE:
Campos Belos/GO, 06 de fevereiro de 2014.

Campos Belos, 15 de maio de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Presidente

BRASILINO JOSÉ DA SILVA
Secretário

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro

Matéria publicada no dia 15/05/2014.
A verificação da autenticidade da máteria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituido e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM e placar de publicidade deste Município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:94A9789E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, IPORÁ – GO., licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**", com abertura às **9:00 horas** do dia **06/06/2014**, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) NA AVENIDA CAIAPÓ E ADEMAR FERRUGEM DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO**, conforme relação especificada no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Iporá, 14 de Maio de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:12727062

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 47/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. KARITA SILVA ARAÚJO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **KARITA SILVA ARAÚJO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. KARITA SILVA ARAÚJO,** portadora do CPF n.º 017.621.821-14, RG n.º 4582250 DGPC-GO, COREN-GO n° 287.397, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **KARITA SILVA ARAÚJO,** portadora do CPF n.º 017.621.821-14, RG n.º 4582250 DGPC-GO, COREN-GO n° 287.397**, contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BBF928DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **KARITA SILVA ARAÚJO,** portadora do CPF n.º 017.621.821-14, RG n.º 4582250 DGPC-GO, COREN-GO n° 287.397.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 26.149,44 (vinte e seis mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.179,12 (dois mil cento e setenta e nove reais e doze centavos)
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Dotação: 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.36 – Manutenção do SAMU
Data da assinatura: 02/01/2014.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1C8DF0E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 56/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. GLEICE CRISTINE GALVÃO TEIXEIRA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de prestará serviços como Agente Comunitário da Saúde na área de sua especialidade no P.S.F., exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **GLEICE CRISTINE GALVÃO TEIXEIRA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. GLEICE CRISTINE GALVÃO TEIXEIRA,** portadora do CPF n.º 015.470.081-99, RG n.º 4976238 DGPC-GO, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **GLEICE CRISTINE GALVÃO TEIXEIRA,** portadora do CPF n.º 015.470.081-99, RG n.º 4976238 DGPC-GO**, contratação para prestação de prestará serviços como Agente Comunitário da Saúde na área de sua especialidade no P.S.F., exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DC7E5312

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **GLEICE CRISTINE GALVÃO TEIXEIRA,** portadora do CPF n.º 015.470.081-99, RG n.º 4976238 DGPC-GO.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.
Objeto: "contratação para prestação de prestará serviços como Agente Comunitário da Saúde na área de sua especialidade no P.S.F., exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 13.689,60 (treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 1.140,80 (hum mil e centro e quarenta reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Dotação: 13.13.10.301.1132.2572-339036. Manutenção do PSF.
Data da assinatura: 02/01/2014.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:86BF1303

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 67/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. SUELI TAVARES DA SILVA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II**

da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de prestará serviços como agente de combate de endemias, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **SUELI TAVARES DA SILVA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. SUELI TAVARES DA SILVA,** portadora do CPF n.º 992.704631-68, RG n.º 4123470 DGPC-GO, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **SUELI TAVARES DA SILVA, portadora do CPF n.º 992.704631-68, RG n.º 4123470 DGPC-GO, contratação para prestação de prestará serviços como agente de combate de endemias, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 de fevereiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BA379519

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: **SUELI TAVARES DA SILVA,** portadora do CPF n.º 992.704631-68, RG n.º 4123470 DGPC-GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.

Objeto: "contratação para prestação de prestará serviços como agente de combate de endemias, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 1.737,76 (hum mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 868,88 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Prazo de vigência: 03/02/2014 a 31/03/2014

Dotação: 13.13.10.305.1132.2.574-3.3.90.36. Programa Erradicação dengue e controle Epidemiológica

Data da assinatura: 03/02/2014.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de fevereiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D12D74C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 79/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. SUELI TAVARES DA SILVA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de prestará serviços como agente de combate de endemias, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **SUELI TAVARES DA SILVA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. SUELI TAVARES DA SILVA,** portadora do CPF n.º 992.704631-68, RG n.º 4123470 DGPC-GO, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **SUELI TAVARES DA SILVA, portadora do CPF n.º 992.704631-68, RG n.º 4123470 DGPC-GO, contratação para prestação de prestará serviços como agente de combate de endemias, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 de abril de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E4D3CD2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: **SUELI TAVARES DA SILVA,** portadora do CPF n.º 992.704631-68, RG n.º 4123470 DGPC-GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.

Objeto: "contratação para prestação de prestará serviços como agente de combate de endemias, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 7.819,92 (sete mil oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 868,88 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Prazo de vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014

Dotação: 13.13.10.305.1132.2.574-3.3.90.36. Programa Erradicação dengue e controle Epidemiológica

Data da assinatura: 01/04/2014.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de abril de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0B375E70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 47/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **KARITA SILVA ARAÚJO,** portadora do CPF n.º 017.621.821-14, RG n.º 4582250 DGPC-GO, COREN-GO n° 287.397**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:59076ECB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 56/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 56/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de prestará serviços como Agente Comunitário da Saúde na área de sua especialidade no P.S.F., exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **GLEICE CRISTINE GALVÃO TEIXEIRA,** portadora do CPF n.º 015.470.081-99, RG n.º 4976238 DGPC-GO**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5F819758

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 67/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de prestará serviços como agente de combate de endemias, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de

Saúde e ao credenciada Sra. **SUELI TAVARES DA SILVA,** portadora do CPF n.º 992.704631-68, RG n.º 4123470 DGPC-GO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 03 de fevereiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6533AE0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 79/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 79/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de prestará serviços como agente de combate de endemias, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **SUELI TAVARES DA SILVA,** portadora do CPF n.º 992.704631-68, RG n.º 4123470 DGPC-GO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 01 de abril de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F9DD0821

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 79/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 79/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de prestará serviços como agente de combate de endemias, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **SUELI TAVARES DA SILVA,** portadora do CPF n.º 992.704631-68, RG n.º 4123470 DGPC-GO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 01 de abril de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F33463F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 152/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.152/2014. PROCESSO **Nº. 007210/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INICIO A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 102.666,50 (CENTO E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA E **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:89FB6B46

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 151/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.151/2014. PROCESSO **Nº. 007210/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **RM HOSPITALAR LTDA**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INICIO A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 379.233,42 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA E **RM HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:2DA5BE55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO A SEREM UTILIZADOS NAS COMEMORAÇÕES E EVENTOS FESTIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação,no uso de suas atribuições legais,torna público e estabelece a retificação do Edital referente ao pregãoNº 016/2014, nos item a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens do edital.
Item: Data

Onde se lê:

Data de abertura dia 25 de maio de 2014

Leia-se:

Abertura dia 28 de maio de 2014

Santo Antônio de Goiás, 15 de maio de 2014.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:2A676BE9





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PP 07/14 - REPUBLICAÇÃO 2ª VEZ.

Aviso de Republicação de Licitação
Pregão Presencial nº 07/14 - Segunda Vez
O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial nº 07/14 para o dia 29/05/14 às 09h, visando à contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos Alunos deste Município às escolas Municipais e Estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos, horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, atinente aos itens de nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 30 (fracassados) e 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 23 (desertos) motivos da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br

Campos Belos/GO, 14 de maio de 2014

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/14

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (__) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
____, ___ de _____ de 2014.
_____
Empresa
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/14
Processo nº 12/14
1. <u>PREÂMBULO</u>
1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de 25/04/2014, **republicado para 29/05/14, às 9h00min,** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime Regime de Execução Indireta/Fornecimento por item (rota), tipo: Menor Preço, conforme descrito no item 2 deste edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, conforme a seguir:

2.1.1. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO PSF; MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇAO TRIBUTÁRIA E POSTURA; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, JUVENTUDE E TRABALHO; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE PÚBLICA, TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

3. DA QUALIDADE, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

3.1. Os veículos deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;

3.2. Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverá atender na integra o estabelecido nas Portarias nº 023/2012GP/GJUR e 602/2013 GP/SC do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, (em anexo);

3.3. O Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal é nas quantidades de alunos descritos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4. Os serviços serão executados em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

3.5. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3.6. Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

3.7. O transporte será executado nesta urbe, da zona rural, povoado e distritos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3.8. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I – MODELO – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO X - PLANILHA DE CUSTOS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;

5.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena, de não acolhimento:

a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

5.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas físicas e/ou empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital, e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

6.2. Os veículos deverão conter a CAPACIDADE DE PASSAGEIROS COMPATÍVEL com o ofertado, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos, bem como realizar vistoria técnica tomando conhecimento das linhas, através de proprietário, sócio ou representante legal, obtendo sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

I –quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II – os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III – Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado.
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.

9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.

9.3. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.4. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;

9.5. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

9.6. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.

9.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

9.9. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.

9.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9.11. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

9.12. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

9.13. <u>As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO</u>:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10. <u>APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES</u>
10.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, **fechados** e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 25/04/2014, republicado para 29/05/14, às 9 horas.

10.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
ITEM/ROTA Nº:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ITEM/ROTA Nº:

11. <u>PROPOSTAS DE PREÇOS</u>
11.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a).
11.2. A Proposta deverá conter: Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
11.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

11.5. Às seguintes Declarações:
a) que os preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, combustível (se for o caso), tributos de qualquer natureza, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato,
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;

d) que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.
11.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
11.7. É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto constante do item, da Planilha de Especificações – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta;
11.8. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.9. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá **baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br**, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
11.10. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
11.11. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
11.12. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
11.13. O arquivo gravado mencionado no subitem 11.13 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
11.14. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
11.15. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
12.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
12.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
12.4. Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Administração Municipal admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

13. – DA HABILITAÇÃO
No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Fotocópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(s) da empresa;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da Lei 8.666/93);
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu produtos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) – Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.
b) – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

13.5 – DO PROFISSIONAL AUTONOMO (PESSOA FÍSICA).
13.5.1. Carteira de Identidade do licitante;
13.5.2. Comprovante de endereço para fins de elaboração do Contrato a ser firmado;
13.5.3. Inscrição no CPF/MF do Licitante;
13.5.4. Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social; ou Prova de Inscrição no NIT.
13.5.5. Certidão negativa de débito em relação a tributos, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede do licitante;

13.5.6 – DO CONDUTOR
13.5.6.1. Carteira de Identidade;
13.5.6.2. Comprovante de endereço para fins de elaboração do Contrato a ser firmado;
13.5.6.3. Inscrição no CPF/MF;
13.5.6.4. Comprovação de idade no mínimo de 21 anos do condutor;
13.5.6.5. Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para o Transporte Escolar;
13.5.6.6. Comprovação de que o condutor não cometera infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
13.5.6.7. Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.
13.5.6.8. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria compatível.

13.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES (TANTO PARA PESSOA JURIDICA COMO FISICA):
a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado;
b) Contrato de locação do veículo no caso do veículo não serem de propriedade do contrato ou contrato de arrendamento mercantil;
c) Cópia do laudo de vistoria "atualizada" realizada pelo DETRAN no veiculo que prestará os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para TRANSPORTE ESCOLAR, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro nº 9.503/97;
d) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2014, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2014; no caso de pessoa jurídica.
e) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV); no caso de pessoa jurídica.
f) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
g) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
i) Termo de Renuncia (opcional);
j) Composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais, exigência contida na alínea "h" do § 1º do art. 17 da Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

13.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
13.7.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13. <u>SESSÃO DO PREGÃO</u>
13.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
14. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção ou desistência de interpor recursos, o(s) representante(s) devidamente credenciado(s).

15. <u>DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>
15.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor estimado neste edital;

15.6. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
15.7. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
15.8. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
15.9. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

16. **Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.**
16.5. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
16.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
16.7. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
16.9. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
16.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
16.11. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
16.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
16.12.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
16.12.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
17.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
17.8.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. DOS LANCES VERBAIS
17.5. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
17.6. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
17.7. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
17.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
17.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
17.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

18. DO JULGAMENTO
18.5. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM;
18.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
18.7. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
18.8. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
18.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
18.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
18.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
18.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

18.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

18.14. **DA NEGOCIAÇÃO** – Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.7. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
19.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
19.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.10. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrado no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012 e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

20. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.5. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
20.6. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
20.7. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
20.8. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21. CONTRATO

21.5. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
21.6. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
21.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
21.8. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
21.9. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
21.10. A critério da Administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.
21.10.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
21.10.7. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
22.7. A não assinatura no prazo acima estipulado srá considerada como recusa.
22.7.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

22. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

24.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DO PREÇO

24.5. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

24.6. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

25. **DO PAGAMENTO**

26.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, mediante relatório apresentado conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.

26.2. Havendo erro na emissão da comprovação do pagamento, ou outra circunstancia que desaprove a quitação, o próximo pagamento ficara pendente, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

26.3. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos.

26.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

26.4.1. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

27. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas da Secretaria requisitante, conforme abaixo:
10.08.12.361.41.2054-33.90.36; 10.14.15.452.68.2013-33.90.36; 07.09.10.302.2029-33.90.36; 10.04.04.123.52.2010-33.90.36;
13.13.08.244.22.2024-33.90.36; 07.09.10.302.033.2032-33.90.36; 10.03.04.122.52.2005-33.90.36; 07.09.10.302.33.2032-33.90.36;
10.08.12.306.41.2049 - 33.90.36; 10.05.15.451.68.2013.33.90.36.

28. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

29.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação.

29.2.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

29.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93.

29.4. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
29.6.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
29.7. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
29.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
29.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
29.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
29.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
29.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
29.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
29.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
29.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
29.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
29.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
29.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
29.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
29.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
29.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
29.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
29.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
29.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
29.26. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
29.27. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
29.28. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
29.29. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
29.30. NOTA IMPORTANTE **–** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
29.31. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
29.32. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
29.33. REFERÊNCIA DE TEMPO - Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
29.34. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
29.35. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
29.36. FRAUDE E CORRUPÇÃO – As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

29.37. Não será permitida a troca de veículo proposto na licitação até a assinatura do contrato, exceto em caso de furto, roubo, acidente grave ou destruição total comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial. Neste caso, o novo veículo também deverá atender às exigências desta licitação, comprovadas através de processo administrativo (documentação e vistoria).
29.38. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
29.39. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
29.40. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata e da proposta realinhada emitida pelo programa utilizado por este município.
29.41. O Edital e os respectivos anexos estão publicados e à disposição dos interessados no portal: www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do Município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações.
29.42. O resultado desta Licitação será publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrado no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.
29.43. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.
29.44. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 04 de abril de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 04/04/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO Nº 5484

ANEXO I

Anexo I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/14
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade.

1.2. HORÁRIO DAS ESCOLAS:

MUNICIPAL	ESTADUAL
MATUTINO ENTRADA: 7:00 SAIDA: 11:15 VESPERTINO ENTRADA: 13:00 SAIDA: 17:15	MATUTINO ENTRADA: 7:00 SAIDA: 11:25 VESPERTINO ENTRADA: 13:00 SAIDA: 17:25 NOTURNO ENTRADA: 19:00 SAIDA: 23:00

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS VEICULOS
Quanto à tração: Automotor
Quanto à espécie: De passageiros e de carga, conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

ITEM Nº	QTE DE VEICULO	DESCRIÇÃO ROTA/ITINERÁRIO	TURNOS:	TOTAL GERAL KM PERCORRIDO POR DIA	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:	QUANTIDADE DE ALUNOS A TRANSPORTAR	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ESTIMADOS MÊS	QTE DE MESES ESTIMADOS/EXERCICIO 2014.	VALOR BRUTO MÁXIMO A SER PAGO – R$:	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DAS DESPESAS
02	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Santa Maria, 7 Irmãos, Ypê, Fundo do	VESPERTINO	148	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 40 passageiros sentados,	39 ALUNOS	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO,	1,96 POR KM RODADO	1,96X22X148= R$: 6.301,76	R$ 37.810,56	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta

		Pasto, Santa Helena e Catinguinha, em busca dos alunos, para as Escolas: Joana Miranda, Ricarda, Mariano Barbosa, Felismina, Jandira Aires, Polivalente, Niedja e Dom Alano e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.			equipado com cinto de segurança.			NOVEMBRO E DEZEMBRO).				do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO
03	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Campo Bonito, Feicho, Coité, Buriti, Lage, Agulha, São Manoelzinho, jibóia, Morro do Campim, Tubarão, Veneranda, Portal, Dallas, Maiada e São Manoel, em busca dos alunos, para as Escolas: Joana Miranda, Ricarda, Mariano Barbosa, Felismina, Jandira Aires, Polivalente, Niedja e Dom Alano e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	VESPERTINO	260	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 40 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	30 ALUNOS	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	1,96 POR KM RODADO	1,96X22X260= R$: 11.211,20	R$ 67.267,20	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b)Combustivel, peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO
04	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Conforto, Guariroba, Recreio, Sobradinho, Taquarussú, Posto Fiscal Divisa de N.Alegre, Poço Branco e Carvoeira, em busca dos alunos, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	MATUTINO E VESPERTINO	156	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 32 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	28 ALUNOS	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	1,96 POR KM RODADO	1,96X22X156= R$: 6.726,72	R$ 40.360,32	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças são demais despesas é por conta do CONTRATADO
05	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: São João, Sazedo, Vitória, Retiro, Pecuária, Vale do Sol e Rio de Pedra, em busca dos alunos, para as Escolas: Joana Miranda, Ricarda, Mariano Barbosa, Felismina, Jandira Aires, Polivalente, Niedja e Dom Alano e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	MATUTINO	146	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 46 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	29 ALUNOS	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	1,96 POR KM RODADO	1,96X22X146= R$: 6.295,52	R$ 37.773,12	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO
06	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Água Doce, Touro, São BENTO, Coité, Barra do Dia, Lagoão, Buqueirão do Cedro, São Mateus, Barreiro e Boa Nova, em busca dos alunos, para as Escolas: Joana Miranda, Ricarda, Mariano Barbosa, Felismina, Jandira Aires, Polivalente, Niedja e Dom Alano e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	VESPERTINO	160	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 48 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	48 ALUNOS	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	1,96 POR KM RODADO	1,96X22X160= R$: 6.899,20	R$ 41.395,20	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO
07	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Guariroba, Conforto, Sobradinho, Recreio, Taquarussú, Posto Fiscal Divisa de N.Alegre/TO, Poço Branco, e Pov.Barreirão, em busca dos alunos, para as Escolas: Joana Miranda, Ricarda, Mariano Barbosa, Felismina, Jandira Aires, Polivalente, Niedja, Dom Alano e UEG e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	VESPERTINO E NOTURNO	156	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 40 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	30 ALUNOS	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	1,96 POR KM RODADO	1,96X22X156= R$: 6.726,72	R$ 40.360,32	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO
09	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Brejão,	MATUTINO E VESPERTINO	120	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8	23 ALUNOS	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO,	-	R$ 2.385,00 (MENSAL) CUSTO/DIA: - R$ 108,41	R$ 14,310,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e

		Barro Preto, Bacpari, Primavera e Olho D Água, em busca dos alunos, para a, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.			passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.			SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).		POR DIA		parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO
11	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Gerais, Posto Fiscal Divisa To, Balneário Bezerra, Macaco e Buritizinho, em busca dos alunos, para as Escolas: Joana Miranda, Ricarda, Mariano Barbosa, Felismina, Jandira Aires, Polivalente, Niedja e Dom Alano e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	VESPERTINO E NOTURNO	40	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	26 ALUNOS	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	-	R$ 2.385,00 (MENSAL) CUSTO/DIA: - R$ 108,41 POR DIA	R$ 14.310,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO
13	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Espírito Santo, Faz. De Bira e Lavandeira, em busca dos alunos, para as Escolas: Joana Miranda, Ricarda, Mariano Barbosa, Felismina, Jandira Aires, Polivalente, Niedja e Dom Alano e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	MATUTINO e VESPERTINO	44	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	13 ALUNOS	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	-	R$ 2.385,00 (MENSAL) CUSTO/DIA: - R$ 108,41 POR DIA	R$ 14.310,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO
14	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Divisão, Taperinha, Boa Vista, 3 Marias, Albaneza, Boa Esperança e 2 Irmãos, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	MATUTINO e VESPERTINO	128	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	10 ALUNOS	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	-	R$ 2.620,00 (MENSAL) CUSTO/DIA: - R$ 119,09 POR DIA	R$ 15.720,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO
15	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino ao Povoado Buritizais, Fazenda 2 Meninas, Arco-Iris, Pousada do Mosquito em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	MATUTINO e VESPERTINO	126	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	-	R$ 2.620,00 (MENSAL) CUSTO/DIA: - R$ 119,09 POR DIA	R$ 15.720,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO
16	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Beleza, Lagoinha, Divisão, Taperinha, 3 Marias, Capão, Cedro, Belo Horizonte, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	VESPERTINO	160	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	10 ALUNOS	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	-	R$ 2.800,00 (MENSAL) CUSTO/DIA: - R$ 127,27 POR DIA	R$ 16.800,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO
17	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Jacurutú, Riacho de Areia, Sucupira e Santa Clara, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	MATUTINO E VESPERTINO	123	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	12 ALUNOS	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	-	R$ 2.620,00 (MENSAL) CUSTO/DIA: - R$ 119,09 POR DIA	R$ 15.720,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
18	01	Destinado ao apoio e manutenção dos veículos do Transporte Escolar do Distrito de Pouso Alto, neste município, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	Matutino e Vespertino	127	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	-	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	-	R$ 2.140,00 (MENSAL) CUSTO/DIA: - R$ 97,27 POR DIA	R$ 12.840,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO

19	01	Destinado à prestação de serviços administrativos da Escola Mariana Pereira Magalhães, Distrito de Pouso Alto, neste municipio, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e periodicamente viagens fora do município quando necessário.	Matutino, Vespertino e Noturno.	116	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	-	22 dias	06 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	-	R$ 2.140,00 (MENSAL) CUSTO/DIA: - R$ 92,27 POR DIA	R$ 12.840,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO
23	01	Saido da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, com destino a APAE em Anápolis/GO, Casa de Apoio e Hospitais de Goiânia/GO e periodicamente a Trindade/GO, transportando pacientes para consultas e retornos agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e ao inverso, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	Matutino, Vespertino e Noturno.	1.280 km estimado rodado por viagem , com previsão de 4 viagens mensais, estimando 5.120 km/mês.	Tipo Microônibus, com capacidade para no mínimo 15 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		-	07 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	1,49 POR KM RODADO	1,49X5.120,00= R$: 7.628,80	R$ 53.401,60	Todas as despesas são por conta do CONTRATADO.
30	01	Saindo da garagem da prefeitura Municipal para a prestação de assistência as obras públicas a ao transporte de material de construção, ferramentas e afins, quando necessário também, havendo necessidade, o contratado poderá proceder com viagens esporádicas a outras cidades circunvizinhas, em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.	Matutino e Vespertino	50	CARRO DE CARGA, com capacidade mínima de 1.000 quilos.		22	07 MESES, QUAIS SEJAM: (MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).	-	2.385,00 (MENSAL) CUSTO/DIA: - R$ 108,41 POR DIA	R$ 16.695,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO

2. **DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

2.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Por Item/rota/KM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço POR QUILÔMETRO RODADO POR ITEM/ROTA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A locação dos veículosdestinados aos escolares visa atender a necessidade do Tranporte Escolar, de forma a garantir o cumprimento desta municipalidade no transporte dos alunos da rede municipal, residentes na zona rural, que necessitam e utilizam do transporte escolar. Nos termos da Lei cabe ao Município a responsabilidade de desenvolver o transporte escolar rural, o que torna necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que esta municipalidade não dispõe de frota e de motoristas disponíveis em seu quadro. Neste sentido, faz-se imperativa a atual contratação, haja vista, que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado com sastisfação. Para tanto, imipõe a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados conforme planilha de rotas e linhas acima.

3.2 – O Município de Campos Belos, ainda, necessita da locação de veículos para atender as necessidades e funcionamento dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, conforme a seguir:

3.2.1 – Manutençao das Atividades do PSF; Manutenção da Fiscalizaçao Tributária e Postura; Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho; Manutenção da Secretaria Municipal de Sáude Pública, Transporte da Merenda Escolar e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras e Manutenção da Iluminação Pública.

3.2.2 - As rotas acima descritas poderão no curso de contrato ser extintas, ampliadas ou reduzidas de acordo à clientela escolar ou mediante interesse publico.

4 – DA AVALIÇÃO DE CUSTO:

4.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Comissão de Licitação, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um percentual de R$ 807.089,74 (oitocentos e sete mil, oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) com base no valor máximo que a Administração está disposta a pagar pelo item, conforme tabela acima.

5 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento dos objetos licitados são os estabelecidos no item 3 do Edital que rege o certame, os quais serão encaminhados à CONTRATADA para a prestação dos serviços especificados.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
7.1. Os critérios para aceitação dos objetos são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
7.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
8.1.. As obrigações da licitante vencedora são os estabelecidos na minuta contratual, Anexo IX deste Edital.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante são os estabelecidos na minuta contratual, Anexo IX deste Edital.

9. MEDIDAS ACAUTELADORA
9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Edital.

12. DAS DESPESAS DOS VEICULOS: conforme este Termo de Referência**.**

Campos Belos/GO, 04 de abril de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: 89233-5

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 04/04/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO Nº 5484

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/14
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2014, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de ____ de 2014

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/14

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2014.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/14
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2014.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/14
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Campos Belos/GO.

Apresentamos e submetemos à apreciação dos senhores nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 07/14, conforme abaixo:

ITEM Nº:	
QTE/UNID DE VEICULO:	
DESCRIÇÃO DA ROTA:	
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	
Placa:	
Marca/Modelo:	
CAP/POT/CIL:	
ANO/MOD:	
COR:	
COMBUSTIVEL:	
QTE DE ALUNOS TRANPORTADOS	
Nº CHASSI	
CATEGORIA	
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	
CNH/CATEGORIA:	
ENDEREÇO:	

DOS PREÇOS - perfaz a importância estimada de R$ (...), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$..... (.....).
No caso de ônibus, o valor desta contratação tem uma estimativa de R$ ....., por Km rodado, perfazendo uma estimativa mensal de R$ .....(.....), correspondendo uma previsão estimada de R$ .....(.....).

Prazo de Entrega:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
DAS DESPESAS: Conforme Termo de Referência do edital que rege o certame.
DADOS BANCÁRIOS para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, combustível (se for o caso), tributos de qualquer natureza, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
4. que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.
5. Ter visitado a referida rota e estar ciente das condições, do Percurso e quantidade de quilômetros.

Local e Data
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/14
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

PESSOA JURIDICA
(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/14
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/14
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado Proponente, para fins do disposto no item (completar) do Edital Pregão Presencial nº 07/14, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 07/14 foi elaborada de maneira independente pela Proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 07/14, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 07/14 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 07/14, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 07/14 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 07/14 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 07/14 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 07/14 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/14
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2014;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2014, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/14
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados do Condutor do Veículo:
Nome

CNH/Categoria
Nacionalidade
Estado civil
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta
Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/14
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MODELO - MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), por meio do ....., inscrito no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. ..... (qualificação completa) doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. - O CONTRATADO (A) se obriga a executar para o CONTRATANTE, a prestação de serviços com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento e conservação, destinado a ....., de acordo com o(s) item(ns) abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, qual (is) seja(m):

ITEM Nº:	
QTE/UNID DE VEICULO:	
DESCRIÇÃO DA ROTA:	
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	
Placa:	
Marca/Modelo:	
CAP/POT/CIL:	
ANO/MOD:	
COR:	
COMBUSTIVEL:	
QTE DE ALUNOS TRANPORTADOS	
CAP/POT/CIL	
Nº DO CHASSI	
DAS DESPESAS:	
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	
CNH/CATEGORIA:	
ENDEREÇO:	

As linhas descritas poderão no curso de contrato ser extinta, ampliada ou reduzida de acordo à clientela escolar ou mediante interesse publico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ (...), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$..... (.....).
No caso de ônibus, o valor desta contratação por KM rodado é de R$ ....., estima-se um valor mensal de R$ .....(.....), perfazendo um total geral estimado de R$ .....(.....).
2.2. A fatura mensal de serviços prestados deverá ser apresentada acompanhada de planilha de controle de frequência diária devidamente assinada pelo Setor Responsável.
2.3 – Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor contratado estão inclusos estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, combustível (se for o caso), tributos de qualquer natureza, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.
2.5 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias, após o recebimento dos serviços, mediante relatório apresentado, conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.
3.2. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens do Edital Pregão Presencial nº 007/14.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços prestados.
3.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPRESSÃO DO RECESSO ESCOLAR

6.1. O presente contrato terá a supressão do recesso escolar, fixada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual da Educação de Goiás, sem ônus para o município.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1. Para a prestação de serviço de transporte de estudantes e dos demais órgãos da administração, são responsabilidades/obrigações do (a) Contratado (a):

8.2. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho e pela Secretaria Municipal de Saúde Pública;

8.3. Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

8.4. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;

8.5. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículo (s) e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

8.6. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

8.7. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

8.8. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

8.9. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.

8.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito;

8.11. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

8.12. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

8.13. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas

8.14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas.

8.15. Não permitir que o motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sobefeito de substância tóxica;

8.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.17. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

8.18. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

8.19. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8.21. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;

8.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

8.23. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

8.24. O veiculo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vinculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município de Campos Belos/GO.

8.25. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

8.26. Caberá ao contratado (a) as obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vitimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão, própria ou de quaisquer de seus empregados.

8.27. Também serão da inteira competência do contratado, as demais responsabilidades expressas nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código civil Brasileiro.

8.28. A CONTRATADA ficará obrigada a adequar o veículo na categoria aluguel (placa vermelha).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
9.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
9.1.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
9.1.3. Receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
9.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento;
9.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
9.1.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
9.1.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Parágrafo Primeiro – O Contratante, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da Contratada relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Parágrafo Segundo - O Municipio de Campos Belos se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas de transporte escolar, e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços durante o transporte dos alunos. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras elaborará parecer, contendo:
I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
II- Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
III- Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
IV- Justificativa da alteração;
V- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES
10.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;
XIV - Notificar ao Departamento de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.
XV - Não transportar os alunos em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
XVI - Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do (a) Contratado (a);
XVII - Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
XVIII - Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
XIX - Conduzir os alunos até os pontos determinados por preposto do Contratante, bem como aguardar o último horário de aula dos alunos que utilizam o veículo no itinerário;
XX - Ter conduta ilibada, gozar de boa saúde física e mental, e deverá ainda ser habilitado na categoria compatível;
XXI - frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados;
XXII – Não fumar no interior do veículo;
XXIII – Não estacionar fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
XXIV – Não colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
XXV – Manter comportamento conveniente quando em serviço;

XXVI - Transportadar nos bancos traseiros as crianças menores de 10 (dez) anos;
XXVII - Na hipótese do transporte de crianças menores de 10 (dez) anos exceder a capacidade de lotação do banco traseiro, será admitido o transporte daquele de maior estatura no banco dianteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....
10.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
13.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
13.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
13.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
14.1. O (a) Contratado (a) se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
15.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.
Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial no 007/14 e respectivos anexos, publicados no Edital do Município de Campos Belos/GO, no portal www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES
17.1. As condições estabelecidas no edital nº 07/14 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ESTADO DE CONSERVAÇAO DO VEICULO
18.1. O Veiculo deverá apresentar**:** capacidade de passageiros compatível, identificação “ESCOLAR” quando for o caso, lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veiculo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, certificado e inspeção semestral do DETRAN, placas, triângulos, tacógrafo, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis principais, luz de sinal Pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veiculo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução n. 49 do CONTRAN, lanterna de marcha ré, cinto de segurança para arvore de transmissão, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelha disposta nas extremidades superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO
19.1. O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO atualizado, multas, impostos, taxas e pagos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇOES GERAIS E ESPECIFICAS:
20.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razoes de ordem técnica ou de segurança dos alunos.
20.2. Poderá existir alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matriculas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura sob determinação Secretária Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
20.3. O Município poderá suspender ou alterar os respectivos contratos, por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
20.4. Quando da substituição do motorista, o mesmo deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.
20.5. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
21.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.
E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 04/04/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO Nº 5484

ANEXO X
PLANILHA DE CUSTOS

a) DADOS GERAIS
Item: _____
Trajeto/Descrição da Rota: _____
Turno: _____ Nº de Alunos: _____
Horário de chegada à sede: _____
Quilometragem por dia: vias pavimentadas: _____
vias não pavimentadas: _____
TOTAL: _____
Média de dias letivos ao mês: _____
Número de Meses com transporte escolar: _____

b) DADOS DO VEICULO
Tipo do veículo: _____
Número de passageiros: _____
Ano/Modelo de fabricação:_____
Tipo de Combustivel: _____
Consumo médio Km/l: vias pavimentadas: _____
vias não pavimentadas: _____
Condições gerais do veículo: _____
_____c) DADOS DAS DESPESAS

DESPESAS VARIAVEIS	R$	%
1. Combustivel		
2. Manutenção e Limpeza		
3. Pneus		
4. Lubrificantes e Filtros		
5. Tributos (super simples, lucro presumido)		
6. Seguro Passageiro		
7. Depreciação do Veículo		
8. Outros		
DESPESAS FIXAS		
1. Mão de obra (motorista)		
2. Seguro Obrigatório (IPVA, licenciamento)		
3. Despesas administrativas		
4. Outros		
DESPESA TOTAL		

a) DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA
1. Preço por quilômetro rodado: R$ _____
2. Preço por viagem realizada: R$ _____
3. Preço mensal (22 dias letivos): R$ _____
4. Validade da Proposta: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:1B09E563